

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO DE LEI Nº 953, DE 2003

Institui o “Dia Nacional do Biomédico”.

AUTOR: Deputado LOBBE NETO

RELATOR: Deputado RAFAEL GUERRA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 953, de 2003, de autoria do ilustre Deputado LOBBE NETO, cria a comemoração anual, no dia 20 de novembro, do “Dia Nacional do Biomédico”.

Nesta oportunidade, a proposição em pauta, sem ter recebido emendas no prazo regulamentar, deve ser objeto de exame da matéria quanto ao mérito educacional e cultural, no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Desporto (CECD) da Casa.

II - VOTO DO RELATOR

A medicina, sabemos todos, está cada vez mais tecnológica e, ao mesmo tempo, dependente dos esforços de pesquisa básica, em particular no âmbito das ciências biológicas.

Para enfrentar essa realidade, a Lei nº 6684, de 1979, que regulamentou a profissão de biólogo em suas várias modalidades profissionais, deu destaque à profissão de biomédico, justamente por reconhecer o campo híbrido que vinha surgindo, já desde os anos '50, entre as ciências biológicas e as ciências médicas.

De fato, cabe ao biomédico, pela sua atuação em ensino, pesquisa e extensão, estabelecer a ponte entre o fenômeno biológico e a prática médica, em especial por meio de trabalho analítico.

O biomédico conquistou a duras penas sua posição entre as muitas profissões biológicas e da área de saúde. Para tanto, precisou enfrentar inclusive questionamentos judiciais que culminaram no Supremo Tribunal Federal, tendo este dado ganho de causa aos biomédicos num dia 20 de novembro.

Portanto, ao reconhecer o mérito educacional e cultural da iniciativa legislativa em apreço, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 953, de 2003, do nobre Deputado LOBBE NETO.

Sala da Comissão, em de de 2003.

Deputado Rafael Guerra

Relator